

|                                                                                                         |                                  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
|  <b>CMB</b>            | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |                  |
|                                                                                                         | PROC. Nº 18750.006732/2026-33    | Data: 28/08/2026 |
| Classificação:<br>Contratação de Serviços                                                               |                                  |                  |
| Assunto:<br>Contratação de Serviços de Auditoria de Acompanhamento Ambiental – CÓDIGO S10359 - SC115352 |                                  |                  |
| Utilização:<br>DEMAQ                                                                                    |                                  |                  |
| Cliente:<br>CASA DA MOEDA DO BRASIL                                                                     |                                  |                  |

#### 1. DO OBJETO

Contratação de Serviços de Auditoria de Acompanhamento Ambiental em atendimento a DZ-056.R-3 - INEA

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição:                                                                                  |
| Essa contratação justifica-se pela necessidade de atendimento a legislação DZ-056 – 3 INEA. |

#### 3. DA MOTIVAÇÃO

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Descrição:                                                             |
| A contratação é motivada pela necessidade do atendimento a Legislação. |

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá consignar:

5.1.2. Todas as especificações do serviço ofertado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca e fabricante, quando houver, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

5.1.3. O correio eletrônico, número de telefone para realização dos chamados, durante o período de vigência do instrumento contratual;

5.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

#### 6. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

##### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

6.1.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do instrumento contratual, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB;

6.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|                |                          |

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A execução do perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço do serviço oferecido, independentemente da exercida pela fiscalização da CMB;

6.2.2. Ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CMB, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Instrumento Contratual;

6.2.3. Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no instrumento Contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle se dará através da fiscalização do instrumento contratual, conforme especificação em anexo e/ou cronograma indicado para a execução do serviço a Casa da Moeda do Brasil.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da proposta e prestação do serviço.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;

9.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;

9.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.

9.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

9.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.

9.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

9.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria – SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.

9.8.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

9.9. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 10. FORO DE ELEIÇÃO.

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|



**CMB**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - TRE**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste instrumento.

Elaborado por:

Superintendente da área:

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

## ANEXO I – Especificação 010/2023

### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação do serviço de Auditoria Ambiental de Acompanhamento, conforme disposto na DZ-056 R.3, aprovada pela Resolução CONEMA nº21, de 07 de maio de 2010.

### ESCOPO DO SERVIÇO:

#### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMPRESA

Atividades definidas no Escopo de Certificação nos Sistemas de Gestão (Normas ISO 9001:2015; ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018):

Desenvolvimento de projetos, fabricação de produtos gráficos, produtos metalúrgicos e prestação de serviços tais como:

- Todo o meio circulante brasileiro (cédulas e moedas);
- Cédulas e moedas para exportação;
- Medalhas, comendas e distintivos;
- Selos postais de controle, de fiscalização, de autenticidade, outros papéis selos;
- Caderneta de identificação profissional e do trabalhador, passaportes e outros documentos de viagens;
- Carteiras e cartões em papéis e plásticos;
- Instalação, gerenciamento e operação de sistemas de informação e de identificação;
- Sistemas com Aplicação na Web e Dispositivos Móveis;
- Gerenciamento de Sistemas de Banco de Dados;
- Sistemas de captura de dados biográficos e biométricos, com tráfego de dados via rede segura criptografada e;
- Outros documentos fiduciários.

#### 2. Área do Parque Fabril da CMB: 538.523,91 m2

**Área Total Construída:** 106.351,28 m2

#### 3. Horário de expediente para realização da auditoria: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 16:30hs.

#### 4. Nº de empregados (próprios + terceiros): 1900, aproximadamente.

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA deverá realizar Auditoria Ambiental de Acompanhamento, com base na DZ-056. R.3 Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº21, de 07 de maio de 2010.

5.1.1 Caso seja obtida, pela CMB, a licença ambiental na esfera municipal, antes da data da realização do serviço, a auditoria deverá ser realizada com base na Resolução SMAC nº 550 de 30 de janeiro de 2014.

5.2 A CONTRATADA deverá enviar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, PLANO DE AUDITORIA, contendo a descrição das atividades e arranjos necessários para realização da Auditoria, conforme definido nessa Especificação, devendo constar, minimamente:

5.2.1 Apresentação prévia, pela CONTRATADA, da relação de documentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE para verificação e análise da CONTRATADA, antes do período de auditoria nas instalações da CMB.

5.2.2 Composição da equipe auditora e de especialista (se necessário), com suas competências gerais e específicas, que demonstrem habilitação técnica no objeto da auditoria, conforme item 6.2 da DZ-056 R.3.

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

5.2.3 Objetivo, escopo e agenda das auditorias.

5.2.4 Demais arranjos necessários.

5.3 A CONTRATADA poderá realizar reunião de alinhamento dos trabalhos em data previamente agendada pela CONTRATANTE, caso julgue necessário ou não obtenha todas as informações pertinentes à elaboração do PLANO DE AUDITORIA.

5.4 A data da auditoria será fixada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de auditores e especialistas (se necessário), em quantidade e carga horária compatíveis com o escopo dos serviços.

## 6. EQUIPE AUDITORA

6.1 Para fins de comprovação da qualificação dos membros da equipe auditora e de especialistas (se necessário), a CONTRATADA deverá apresentar antes da contratação os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovação de registro e regularidade dos profissionais que realizarão as auditorias nos respectivos Conselhos de Classe.

6.1.2 Se a auditoria for realizada por um engenheiro, será necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme legislação vigente.

6.1.3 Comprovação de que os profissionais que realizarão as auditorias pertencem ao quadro permanente ou de prestadores de serviço da empresa, podendo ser por meio dos seguintes documentos:

I-Cópia do contrato social;

II-Cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente registrada, contendo todas as informações necessárias para a comprovação do vínculo empregatício;

III-Cópia do contrato de prestação de serviços.

6.2 Caso a CONTRATADA não possua, em sua equipe auditora, profissionais com todas as competências gerais e específicas necessárias à realização de auditorias nas principais atividades descritas no item 5, ela poderá indicar um Especialista Técnico no Plano de Trabalho, para complementar as habilidades ou conhecimentos específicos à equipe auditora, desde que não prejudique o dimensionamento necessário de auditores.

## 7. RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

7.1 O Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento deverá ser elaborado conforme diretrizes estabelecidas no item 9.2 da DZ-056 ou Resolução SMAC 550, o que for aplicável, conforme item 3.1 dessa Especificação.

7.2 O relatório da auditoria deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços. Caso o relatório não seja aprovado pela CMB, a CONTRATADA disporá de 2 (dois) dias úteis para fazer as devidas alterações, submetendo novamente o documento para avaliação e aprovação da CMB.

7.3 O relatório de auditoria deverá ser entregue em arquivo eletrônico (formato PDF) para impressão, mais 02 (duas) vias impressas e assinadas de cada um dos relatórios.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O pagamento será solicitado, conforme entrega dos relatórios e após análise e aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa à execução do serviço.

8.2 Os custos referentes ao traslado, alimentação e hospedagem do(s) auditor(es) deverão estar incluídos no valor total do serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito sobre eventuais despesas com estes itens.

8.3 No preço proposto, considerar-se-ão também inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como despesas com materiais, frete,

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

- 8.4 Os serviços de auditoria deverão ser realizados nas dependências da Casa da Moeda do Brasil - CMB, situada na Rua René Bittencourt, 371 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-200.
- 8.5 Quando da prestação dos serviços, a CMB poderá fornecer alimentação aos empregados da licitante vencedora, em seu restaurante. Para tanto, quando da elaboração da proposta, deverá considerar: valor de cada desjejum = R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos); valor de cada almoço = R\$ 28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos). Esse valor poderá ser reajustado até o momento da prestação de serviço de auditoria.
- 8.6 Os valores acima são os atualmente praticados pela prestadora de serviço de preparo e distribuição de refeições, sendo que os mesmos poderão ser corrigidos, com base na Cláusula de Repactuação do Contrato celebrado pela CMB para prestação desses serviços.
- 8.7 Será descontado da fatura da licitante que for CONTRATADA, o valor correspondente ao número de desjejuns e almoços fornecidos.

**PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** 06 (seis) meses

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Casa da Moeda do Brasil - CMB, situada na Rua René Bittencourt, 371 - Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-200.

**PRAZO DE INÍCIO:** 5 dias após a assinatura do contrato

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 3 meses

**PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO RELATÓRIO FINAL:** 5 dias úteis

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Não será necessária a apresentação da garantia contratual.

**REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Empreitada por preço global

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

## ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### 1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

1.1 A CMB realizará uma Avaliação, conforme o Acordo de Nível de Serviços (ANS), de forma a aferir o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA. A avaliação da qualidade técnica e de eventuais irregularidades será realizada pelo gestor do contrato.

1.2 As irregularidades serão classificadas em leve, média e grave, conforme Tabela I.

Tabela I – Classificação das Irregularidades do ANS

| Ref. | Irregularidades                                                                                                                                                | Classificação |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| L1   | Falta de pontualidade do auditor, sem justificativa plausível.                                                                                                 | Leve          |
| L2   | Conduta inadequada do auditor, em desacordo com as normas internas da CMB.                                                                                     | Leve          |
| M1   | Falta de clareza na redação das constatações de auditoria (deixar de informar local, testemunhas, detalhes do objeto auditado que permitam sua identificação). | Média         |
| M2   | Descumprir o prazo para a entrega do plano de auditoria.                                                                                                       | Média         |
| M3   | Descumprir o plano de auditoria.                                                                                                                               | Média         |
| G1   | Relatório recusado mais de uma vez pela CMB.                                                                                                                   | Grave         |

1.3 A aplicação de glosa incidirá sobre o valor total da fatura. Para cada irregularidade verificada incidirá a glosa respectiva, conforme descrito na Tabela II.

Tabela II – Aplicação de glosas de acordo com classificação da irregularidade

| Classe de Irregularidade      | Glosa                   |
|-------------------------------|-------------------------|
| Para cada irregularidade Leve | 0,5% do valor da fatura |

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|

|                                |                                  |  |
|--------------------------------|----------------------------------|--|
|                                | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |  |
| Para cada irregularidade Média | 1,0% do valor da fatura          |  |
| Para cada irregularidade Grave | 2,0% do valor da fatura          |  |

- 1.4 A CONTRATADA receberá, por e-mail, um relatório contendo o resultado geral do ANS e terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para apresentar justificativa sobre as irregularidades apontadas, as quais serão avaliadas pelo gestor contratual, cabendo a esse, acatar as justificativas da CONTRATADA ou manter as irregularidades apontadas.
- 1.5 A aplicação dos percentuais previstos no item 1.3, a título de compensação no valor da fatura referente ao serviço de Auditoria, não exime a CMB de aplicar as demais penalidades previstas à CONTRATADA, cuja avaliação quanto a sua pertinência será feita caso a caso.

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| Elaborado por: | Superintendente da área: |
|----------------|--------------------------|

|                                                                                              |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  <b>CMB</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA - TRE</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|

**ANEXO III: PLANILHA DE CUSTOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição/Especificação                    | Código CMB | Unidade de Medida | Quantidade | Nº Solicitação de Compra | CatMat similar ou equivalente | Valor R\$ |
|------|--------------------------------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|-----------|
| 1    | SERVICO DE AUDITORIA EM ATENDIMENTO A DZ56 | S10359     | UN                | 01         | 115352                   |                               |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elaborado por:<br> Documento assinado digitalmente<br><b>DENISE MACIEL SILVA BISPO</b><br>Data: 15/10/2026 11:17:44-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> | Superintendente da área:<br> Documento assinado digitalmente<br><b>HAMILTON DA CUNHA CARNAVAL</b><br>Data: 15/10/2026 13:49:10-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|